

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº. 50/2019

Processo Administrativo n.º 2765/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Promape Construções e Serviços Ltda - ME

Objeto – Execução de obras de ampliação da sede da Secretaria de Defesa Social com a construção de sala que abrigará o Centro de Controle Engenharia e Monitoramento de Trânsito – CCEMT, sito a Rua: Europa, S/N – Jardim Celani no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

Referente – Convite nº 26/2019

Valor Total – R\$ 148.590,66 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Vigência – 06(seis) meses, a partir das assinaturas do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Defesa Social**, o Sr. **Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396 e do CPF nº 070.915.258-25, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Promape Construções e Serviços Ltda - ME**, sediada à Rua Das Estrelas, nº 312, Cond. F. Village Haras São Luiz, CEP: 13.329-128 na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 11.738.859/0001-19 e Inscrição Estadual nº 600.145.928.118 neste ato representada pelo Sr. **Jorge Gregório de Faria**, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº 15.673.898-X e do CPF nº 088.414.198-57, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de obras de ampliação da sede da Secretaria de Defesa Social com a construção de sala que abrigará o Centro de Controle Engenharia e Monitoramento de Trânsito – CCEMT, sito a Rua: Europa, S/N – Jardim Celani no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, conforme memorial descritivo dos serviços, projetos e planilha orçamentaria anexos, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Item	Tabela	Cód.	Descrição Dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unit. (CD)	Preço Unit.C/ BDI (CD)	Preço Total (CD)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.462,02
1.1	RETIRADA, REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO							R\$ 2.462,02
1.1.1	CPOS	04.02.030	Retirada De Peças Lineares Em Madeira Com Seção Superior A 60 Cm²	M	6,80	2,88	R\$ 3,71	R\$ 25,23
1.1.2	CPOS	04.09.020	Retirada De Esquadria Metálica Em Geral	M²	1,68	20,17	R\$ 25,98	R\$ 43,65
1.1.3	CPOS	04.03.060	Retirada De Cumeeira Ou Espigão Em Barro	M	16,05	3,90	R\$ 5,02	R\$ 80,63
1.1.4	CPOS	04.07.020	Retirada De Forro Qualquer Em Placas Ou Tiras Fixadas	M²	12,92	8,06	R\$ 10,38	R\$ 134,15

Prefeitura da Estância Turística de Salto



1.1.5	CPOS	03.02.040	Demolição Manual De Alvenaria De Elevação Ou Elemento Vazado, Incluindo Revestimento	M³	9,18	51,96	R\$ 66,93	R\$ 614,34
1.1.6	CPOS	04.30.060	Remoção De Tubulação Hidráulica Em Geral, Incluindo Conexões, Caixas E Ralos	M	0,70	5,20	R\$ 6,70	R\$ 4,69
1.1.7	CPOS	03.01.020	Demolição Manual De Concreto Simples	M³	2,45	142,89	R\$ 184,07	R\$ 450,15
1.1.8	CPOS	03.01.200	Demolição Mecanizada De Concreto Armado, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1,0 Quilômetro E Descarregamento	M³	0,17	330,41	R\$ 425,63	R\$ 71,51
1.1.9	CPOS	05.07.040	Remoção De Entulho Separado De Obra Com Caçamba Metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico Ou Metal	M³	11,79	87,61	R\$ 88,00	R\$ 1.037,67
2	CONTRAPISO, FECHAMENTOS EM ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO, ALICERCE, INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA							R\$ 41.935,68
2.1	CONTRAPISO							R\$ 2.357,25
2.1.0	SINA PI	94116	Lastro Com Preparo De Fundo, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Mecanizado, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	M3	2,32	124,31	R\$ 160,14	R\$ 370,94
2.1.1	SINA PI	87298	Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia Média) Para Contrapiso, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_06/2014	M3	4,05	409,06	R\$ 490,00	R\$ 1.986,31
2.2	FECHAMENTO EM ALVENARIA							R\$ 11.992,01
2.2.1	SINA PI	87479	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 14x19x39cm (Espessura 14cm) De Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m² Sem Vãos E Argamassa De Assentamento	M2	96,47	47,58	R\$ 49,00	R\$ 4.727,03
			Com Preparo Em Betoneira. Af_06/2014					
2.2.2	SINA PI	87879	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	M2	192,94	2,97	R\$ 3,83	R\$ 738,18
2.2.3	SINA PI	89173	(Composição Representativa) Do Serviço De Emboço/Massa Única, Aplicado Manualmente, Traço 1:2:8, Em Betoneira De 400l, Paredes Internas, Com Execução De Taliscas, Edificação Habitacional Unifamiliar (Casas) E Edificação Pública Padrão. Af_12/2014	M2	192,94	26,26	R\$ 33,83	R\$ 6.526,80
2.3	ALICERCE							R\$ 1.380,27
2.3.1	CPOS	10.01.040	Armadura Em Barra De Aço CA-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	Kg	69,56	6,61	R\$ 8,52	R\$ 592,30
2.3.2	CPOS	11.01.290	Concreto Usinado, Fck = 25,0 Mpa - Para Bombeamento	M³	0,44	293,32	R\$ 377,85	R\$ 164,76
2.3.2	SINA PI	96530	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25	M2	4,59	105,40	R\$ 135,78	R\$ 623,21

Prefeitura da Estância Turística de Salto



		Mm, 1 Utilização. Af_06/2017							
2.4	ESTACAS								R\$ 4.576,00
2.4.1	CPOS	12.01.040	Broca Em Concreto Armado Diâmetro De 25 Cm - Completa	M	88,00	49,99	R\$ 52,00	R\$ 4.576,00	
2.5	INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA								R\$ 21.630,15
2.5.1	CPOS	10.01.060	Armadura Em Barra De Aço CA-60 (A Ou B) Fyk = 600 Mpa	Kg	73,77	7,16	R\$ 9,22	R\$ 680,42	
2.5.2	CPOS	10.01.040	Armadura Em Barra De Aço CA-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	Kg	499,43	6,61	R\$ 7,00	R\$ 3.496,01	
2.5.3	SINA PI	92269	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Madeira Serrada, E=25 Mm. Af_12/2015	M2	6,38	82,62	R\$ 106,43	R\$ 679,03	
2.3.6	SINA PI	92270	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Com Madeira Serrada, E = 25 Mm. Af_12/2015	M2	32,64	68,11	R\$ 79,00	R\$ 2.578,56	
2.5.4	SINA PI	92718	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Baldes Em Edificação Com Seção Média De Pilares Menor Ou Igual A 0,25 M² - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_12/2015	M3	1,34	432,01	R\$ 556,52	R\$ 745,73	
2.3.7	CPOS	13.05.090	Pré-Laje Em Pannel Pré-Fabricado Treliçado, Com EPS, H= 16 Cm	M²	60,00	92,65	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00	
2.5.5	CPOS	01.28.490	Taxa De Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Para Execução De Bombeamento, Limpeza, Desenvolvimento E Teste De Vazão	Tx	1,00	2.998,66	R\$ 3.320,00	R\$ 3.320,00	
2.3.8	CPOS	10.02.020	Armadura Em Tela Soldada De Aço	Kg	132,50	6,70	R\$ 8,63	R\$ 1.143,60	
2.3.9	CPOS	11.01.290	Concreto Usinado, Fck = 25,0 Mpa - Para Bombeamento	M³	8,63	293,32	R\$ 360,00	R\$ 3.106,80	
3	CONSTRUÇÃO DO TELHADO, CALHAS E FORRO DE GESSO								R\$ 13.630,69
3.1	FORRO DE GESSO								R\$ 1.057,86
3.1.1	CPOS	22.02.030	Forro Em Painéis De Gesso Acartonado, Espessura De 12,5 Mm, Fixo	M²	12,92	63,56	R\$ 81,88	R\$ 1.057,86	
3.2	TELHADO								R\$ 12.572,83
3.2.1	CPOS	08.02.050	Cimbramento Tubular Metálico	M³X mês	8,12	4,46	R\$ 5,75	R\$ 276,47	
3.2.2	CPOS	08.02.060	Montagem E Desmontagem De Cimbramento Tubular Metálico	M³	32,08	9,89	R\$ 12,74	R\$ 408,71	
3.2.3	CPOS	15.01.010	Estrutura De Madeira Tesourada Para Telha De Barro - Vãos Até 7,00 M	M²	82,49	90,09	R\$ 98,00	R\$ 8.084,02	
3.2.4	SINA PI	94198	Telhamento Com Telha Cerâmica De Encaixe, Tipo Portuguesa, Com Mais De 2 Águas, Incluso Transporte Vertical. Af_06/2016	M2	82,49	31,14	R\$ 35,00	R\$ 2.887,15	
3.2.5	SINA PI	94219	Cumeeira E Espigão Para Telha Cerâmica Emboçada Com Argamassa Traço 1:2:9 (Cimento, Cal E Areia), Para Telhados Com Mais De 2 Águas, Incluso Transporte Vertical. Af_06/2016	M	16,33	24,59	R\$ 31,68	R\$ 517,28	
3.2.6	SINA PI	94228	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_06/2016	M	5,24	59,14	R\$ 76,18	R\$ 399,20	

[Handwritten signatures and initials]

4 PORTA E JANELA								R\$ 3.273,91
4.1 PORTA: MADEIRA								R\$ 464,04
4.1.1	CPOS	23.09.040	Porta Lisa Com Batente Madeira - 80 X 210 Cm	Un	1,00	360,22	R\$ 464,04	R\$ 464,04
4.2 JANELA: VIDRO FIXO								R\$ 2.809,87
4.2.1	CPOS	25.01.400	Caixilho Em Alumínio Anodizado Fixo	M²	3,60	510,58	R\$ 657,73	R\$ 2.367,82
4.2.2	CPOS	26.01.080	Vidro Liso Transparente De 6 Mm	M²	3,60	95,32	R\$ 122,79	R\$ 442,05
5 INSTALAÇÃO DE ESGOTO								R\$ 509,49
5.1 REMANEJAMENTO DA REDE DE ESGOTO								R\$ 509,49
5.1.1	SINA PI	90694	Tubo De Pvc Para Rede Coletora De Esgoto De Parede Maciça, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Instalado Em Local Com Nível Baixo De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_06/2015	M	7,92	21,87	R\$ 28,17	R\$ 223,13
5.1.2	SINA PI	97900	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Dimensões Internas: 0,3x0,3x0,3 M Para Rede De Esgoto. AF_05/2018	UN	1,00	139,64	R\$ 179,88	R\$ 179,88
5.1.3	SINA PI	93358	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,19	69,58	R\$ 89,63	R\$ 106,48
6 PISO ELEVADO								R\$ 29.452,46
6.1 PISO ELEVADO EM CONCRETO ANTI DERRAPANTE E SEM ACABAMENTO								R\$ 29.452,46
6.1.1	CPOS	21.05.100	Piso Elevado De Concreto Em Placas De 600 X 600 Mm, Antiderrapante, Sem Acabamento	M²	57,91	253,82	R\$ 298,00	R\$ 17.257,18
6.1.2	CPOS	21.02.071	Revestimento Vinílico Em Manta, Espessura Total De 2mm, Resistente A Lavagem Com Hipoclorito	M²	57,91	153,97	R\$ 165,00	R\$ 9.555,15
6.1.3	CPOS	21.10.071	Rodapé Flexível Para Piso Vinílico Em PVC, Espessura De 2 Mm E Altura De 7,5 Cm, Curvo/Plano, Com Impermeabilizante Acrílico	M	31,80	24,32	R\$ 31,33	R\$ 996,26
6.1.4	CPOS	69.03.310	Caixa De Tomada Em Poliamida E Tampa Para Piso Elevado, Com 4 Alojamentos Para Elétrica E Até 8 Alojamentos Para Telefonia E Dados	Un	10,00	127,61	R\$ 164,39	R\$ 1.643,87
7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								R\$ 41.870,80
7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES - ESCAVAÇÃO E CAIXA DE PASSAGEM								R\$ 2.505,81
7.1.1	SINA PI	90105	Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho) Com Retroescavadeira (Capacidade Da Caçamba Da Retro: 0,26 M3 / Potência: 88 Hp), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1ª Categoria, Local Com Baixo Nível De Interferência. Af_01/2015	M3	14,00	7,15	R\$ 9,21	R\$ 128,95
7.1.2	CPOS	38.13.030	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, DN= 75 Mm, Com Acessórios	M	75,00	12,92	R\$ 16,64	R\$ 1.248,27

7.1.2	CPOS	01.23.060	Corte De Concreto Deteriorado Inclusive Remoção Dos Detritos	M ²	0,60	19,49	R\$ 25,11	R\$ 15,06	
7.1.3	CPOS	06.11.020	Reaterro Manual Para Simples Regularização Sem Compactação	M ³	14,00	5,59	R\$ 7,20	R\$ 100,81	
7.1.3	SINA PI	83446	Caixa De Passagem 30x30x40 Com Tampa E Dreno Brita	UN	5,00	157,23	R\$ 202,54	R\$ 1.012,72	
7.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA							R\$ 30.713,31	
7.2.1	CPOS	39.21.060	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm ² , Isolamento 0,6/1kv - Isolação HEPR 90°C	M	300,00	8,34	R\$ 10,74	R\$ 3.223,08	
7.2.2	CPOS	39.03.160	Cabo De Cobre De 1,5 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Em PVC 70°C	M	80,00	2,44	R\$ 3,14	R\$ 251,46	
7.2.3	CPOS	39.03.170	Cabo De Cobre De 2,5 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Em PVC 70°C	M	300,00	3,17	R\$ 4,08	R\$ 1.225,08	
7.2.4	CPOS	39.03.174	Cabo De Cobre De 4 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Em PVC 70°C.	M	60,00	4,37	R\$ 5,63	R\$ 337,77	
7.2.6	CPOS	37.04.250	Quadro De Distribuição Universal De Sobrepor, Para Disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	Un	1,00	436,34	R\$ 562,09	R\$ 562,09	
7.2.7	CPOS	37.16.070	Sistema De Barramento Blindado > 100 A, Trifásico, Barra De Cobre	Axm	1,08	174,13	R\$ 224,31	R\$ 242,26	
7.2.8	CPOS	37.20.080	Barra De Neutro E/Ou Terra	Un	1,00	17,95	R\$ 23,12	R\$ 23,12	
7.2.9	CPOS	37.13.600	Disjuntor Termomagnético, Unipolar 127/220 V, Corrente De 10 A Até 30 A	Un	6,00	19,60	R\$ 25,25	R\$ 151,49	
7.2.10	CPOS	37.13.640	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	Un	1,00	109,81	R\$ 141,46	R\$ 141,46	
7.2.11	CPOS	37.13.630	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 50 A	Un	2,00	84,24	R\$ 108,52	R\$ 217,04	
7.2.12	CPOS	42.05.200	Haste De Aterramento De 5/8" X 2,40 M	Un	1,00	75,71	R\$ 97,53	R\$ 97,53	
7.2.13	CPOS	42.05.140	Conector Olhal Cabo/Haste De 3/4"	Un	1,00	6,86	R\$ 8,84	R\$ 8,84	
7.2.14	CPOS	42.05.100	Caixa De Inspeção Suspensa	Un	1,00	44,16	R\$ 56,89	R\$ 56,89	
7.2.15	CPOS	41.31.040	Luminária LED Retangular De Sobrepor Com Difusor Translúcido, 4000 K, Fluxo Luminoso De 3350 3700 Lm, Potência De 31 A 37 W	Un	8,00	331,38	R\$ 426,88	R\$ 3.415,07	
7.2.16	CPOS	41.02.562	Lâmpada LED Tubular T8 Com Base G13, De 3400 Até 4000 Im - 36 A 40W	Un	16,00	111,92	R\$ 144,18	R\$ 2.306,81	
7.2.17	CPOS	38.04.040	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3/4" - Com Acessórios	M	33,25	24,65	R\$ 31,75	R\$ 1.055,82	
7.2.18	CPOS	40.06.040	Condulete Metálico De 3/4"	Cj	15,00	29,70	R\$ 38,26	R\$ 573,89	
7.2.19	CPOS	38.04.100	Eletroduto Galvanizado, Médio De 1 1/2" - Com Acessórios	M	96,00	40,30	R\$ 51,91	R\$ 4.983,79	
7.2.20	CPOS	40.06.100	Condulete Metálico De 1 1/2"	Cj	12,00	59,45	R\$ 76,58	R\$ 919,00	
7.2.21	CPOS	39.11.190	Cabo Telefônico CCE-APL, Com 4 Pares De 0,50 Mm, Para Conexões Em Rede Externa	M	200,00	5,74	R\$ 7,39	R\$ 1.478,85	
7.2.22	CPOS	40.04.090	Tomada RJ 11 Para Telefone, Sem Placa	Un	5,00	26,93	R\$ 34,69	R\$ 173,46	
7.2.23	CPOS	40.04.096	Tomada RJ 45 Para Rede De Dados, Com Placa	Un	20,00	49,23	R\$ 63,42	R\$ 1.268,36	

7.2.24	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	Cj	2,00	19,91	R\$ 25,65	R\$ 51,30
7.2.25	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T De 10 A - 250 V, Completa	Cj	40,00	17,17	R\$ 22,12	R\$ 884,74
7.2.26	CPOS	40.05.020	Interruptor Com 1 Tecla Simples E Placa	Cj	3,00	16,59	R\$ 21,37	R\$ 64,11
7.2.27	CPOS	69.05.010	Estabilizador Eletrônico De Tensão, Monofásico, Com Potência De 5 Kva	Un	1,00	6.093,02	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
7.3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INFRAESTRUTURA							R\$ 8.651,68
7.3.1	SINA PI	89865	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Dreno De Ar-Condicionado - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	4,00	10,03	R\$ 12,92	R\$ 51,68
7.3.2	CPOS	43.07.320	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Cassete Com Capacidade De 36.000 BTU/H	Cj	1,00	8.596,05	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
8	INSTALAÇÃO DE ESGOTO - ELEVATÓRIA DE ESGOTO							R\$ 11.065,21
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - ESCAVAÇÃO E CAIXA DE PASSAGEM							R\$ 11.065,21
7.1.1	SINA PI	90105	Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho) Com Retroescavadeira (Capacidade Da Caçamba Da Retro: 0,26 M3 / Potência: 88 Hp), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1a Categoria, Locaiscom Baixo Nível De Interferência. Af_01/2015	M3	12,70	7,15	R\$ 9,21	R\$ 116,98
7.1.2	CPOS	49.14.010	Fossa Séptica Câmara Única Com Anéis Pré-Moldados Em Concreto, Diâmetro Externo De 1,50 M, Altura Útil De 1,50 M	Un	1,00	2.581,50	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
7.1.2	CPOS	46.05.020	Tubo PVC Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, DN= 100 Mm, Inclusive Conexões	M	63,50	25,95	R\$ 33,43	R\$ 2.122,73
7.1.3	CPOS	43.11.330	Conjunto Motor-Bomba Submersível Vertical Para Esgoto, Q= 4,6 A 57,2 M³/H, Hman= 13 A 4 Mca, Potência 2 A 3,5 Cv, Diâmetro De Sólidos Até 50mm	Un	1,00	5.131,41	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
7.1.4	CPOS	06.11.020	Reaterro Manual Para Simples Regularização Sem Compactação	M³	12,70	5,59	R\$ 7,20	R\$ 91,45
7.1.5	SINA PI	73932/1	grade de ferro em barra chata 3/16"	M2	0,09	293,70	R\$ 378,34	R\$ 34,05
9	PINTURA							R\$ 3.361,26
9.1	PINTURA DAS PAREDES INTERNA E EXTERNA							R\$ 2.234,61
9.1.1	SINA PI	88485	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	M2	190,07	2,14	R\$ 2,76	R\$ 523,98
9.1.2	SINA PI	88489	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	190,07	11,01	R\$ 9,00	R\$ 1.710,63
9.2	PINTURA DO TETO - PINTURA INTERNA							R\$ 1.126,65
9.2.1	SINA PI	88484	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Teto, Uma Demão. Af_06/2014	M2	57,92	2,49	R\$ 3,21	R\$ 185,79

9.2.2	SINA PI	88488	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	57,92	12,61	R\$ 16,24	R\$ 940,86
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FINAL DE OBRA							R\$ 1.029,14
10.1	CPOS	34.01.010	Terra Vegetal Orgânica Comum	M³	1,00	129,59	R\$ 166,94	R\$ 166,94
10.2	SINA PI	85180	Plantio De Grama Esmeralda Em Rolo	M2	10,00	12,33	R\$ 15,88	R\$ 158,84
10.3	CPOS	55.01.020	Limpeza Final Da Obra	M²	60,00	9,10	R\$ 11,72	R\$ 703,36
TOTAL GERAL R\$ 148.590,66								

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Michel Ruann Willian Pletsh, Diretor de Divisão, portador do RG n.º 42.751.882-9 e CPF n.º 344.971.218-79.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Contrato da Carta Convite nº 26/2019, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica da Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 06(seis) meses, a partir das assinaturas do contrato, considerando que após a execução dos serviços, as obras serão vistoriadas por técnicos da Secretaria de Defesa Social.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 148.590,66 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), sendo o pagamento efetuado de acordo com a execução dos serviços e medição aferida, mediante Nota Fiscal, em 10(dez) dias descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após a conferência e atestamento do documento fiscal pelo ordenador de despesas, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização da Município de Salto.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 26/2019 e Contrato nº 50/2019.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta

6.1. A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.14.02.449051.26.122.0003.2.623.01.400001 (ficha 515) Fonte: Tesouro – Recursos Próprios da Secretaria de Defesa Social e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima

7.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava

8.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, os documentos, as propostas, seus anexos e contrato, bem como, correspondências, notificações, etc.

8.2. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.3. A Contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**



8.4. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.5. Serão de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

8.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.7. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.8. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

8.9. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.10 Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

8.11. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Defesa Social do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

8.12. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.13. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Defesa Social, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

8.14. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.15. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Defesa Social do Município de Salto.

8.16. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou

corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Defesa Social e sem ônus para o Município de Salto.

8.17. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

8.18. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra com a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.19. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.20. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

8.21. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

8.22. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.23. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.24. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

8.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Carta Convite nº 26/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.26. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.27. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 26/2019.

8.28. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

8.29. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de AbriL, de 2019.


Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social

Contratante


Promape Construções e Serviços Ltda - ME

Contratada

Testemunhas:


1-Estela Rosana Raiz da Silva


2-Silmara Aparecida Gianotto

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COM A CONSTRUÇÃO DE SALA QUE ABRIGARÁ O CENTRO DE CONTROLE ENGENHARIA E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO – CCEMT, SITO A RUA: EUROPA, S/N – JARDIM CELANI NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 16 de Abril de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Redcliff Sierra dos Santos

Cargo: **Secretário de Defesa Social**

CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X

Data de Nascimento: 30/03/1966

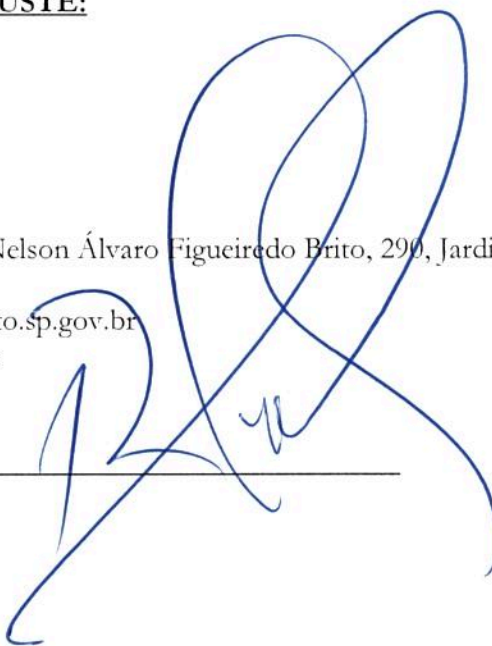
Endereço residencial completo: Rua professor Nelson Álvaro Figueiredo Brito, 290, Jardim Torres
São José, Jundiaí - SP, CEP: 13214-530

E-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Jorge Gregório de Faria

Cargo: Sócio

CPF: 088.414.198-57 RG: 15.673.898-X

Data de Nascimento: 25/05/1966

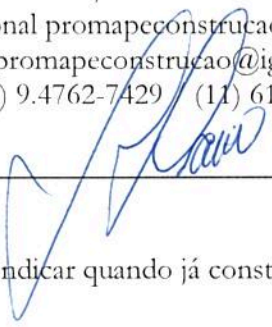
Endereço residencial completo: Rua Das Estrelas, nº 312, Condomínio Fechado Village Haras São
Luiz, na Cidade de Salto/SP CEP: 13.329-128

E-mail institucional: promapeconstrucao@ig.com.br

E-mail pessoal: promapeconstrucao@ig.com.br

Telefone (s): (11) 9.4762-7429 (11) 6187-2413

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

A

